



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2017/10406

PE Nº 055/2017

ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Após realização do certame na data e horário marcados, foi classificada em primeiro lugar para os Lotes 2 e 3 com os valores de R\$ 1.999.900,00 e, R\$ 728.900,00, respectivamente, a empresa MARCOS ANTÔNIO G. DOS SANTOS-ME, que encaminhou a documentação por e-mail, tempestivamente, proposta ajustada ao valor arrematado e documentos de habilitação, sendo encaminhada ao DCEA-unidade requisitante, para análise técnica, onde passo a informar:

1 - DA PROPOSTA-não atendeu às exigências do Edital, conforme análise técnica do DCEA anexa.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - a empresa atendeu às exigências do subitem 9.2 do Edital;

2.2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** - a empresa atendeu às exigências do subitem 9.3 do Edital;

2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a empresa atendeu, em parte, às exigências do subitem 9.5 do Edital, restando prejudicado 'prejudicado', vejamos:

- **No subitem 9.5.1**- Foi apresentada a Certidão de Falência e Concordata expedida pelo TJ do Distrito Federal, divergente à localidade da empresa, conforme previsão editalícia.
- **No subitem 9.5.6**- O Capital Social não atende, conforme Cláusula Quarta do Contrato Social em substituição ao Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 9.5.5 do Edital, tendo em vista a data de sua constituição.

2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**- conforme análise técnica do DCEA, em anexo, a empresa deixou de atender às exigências do subitem 9.4.1 do Edital. Desse modo, *acolho* na íntegra, os pontos analisados.

Ante o exposto, entendemos que a habilitação técnica da empresa arrematante, **não atende** às exigências do edital, restando 'desclassificada', nos termos do item 8.1.2, 'a' do edital.

Maceió, 12 de março de 2018.



Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

Assunto: Análise de Documentação de Licitação

PE 055/2017

Empresa proponente: MARCOS ANTÔNIO G. DOS SANTOS-ME

DESPACHO

Maceió/AL, 08 de março de 2018

Sra. Pregoeira,

Segue a **Análise referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS LOTES 2 e 3**:

Item 9.4.1: Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitação; **Objetivo Social: INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. Não está registrada para as demais atividades de manutenção, principalmente nas que envolvem a parte civil e estrutural.**

Item 9.4.2: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados referente a **EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO** em:

- a) construções prediais **(Não apresentado)**
- b) recuperação estrutural **(Não apresentado)**
- c) instalações Elétricas (Baixa tensão, Gerador, Subestação Aérea e Abrigada); **Incompleto**
- d) instalações hidrossanitárias; **(Não apresentado)**
- e) instalações Lógico/Telefonia; **Não apresentado**
- f) instalações de Ar Condicionado tipo ACJ, SPLIT; **(Não apresentado)**
- g) instalações de Combate ao Incêndio e Pânico; **(Não apresentado)**
- h) instalações CFTV/TV; **(Não apresentado)**
- i) instalações de SPDA **(Não apresentado)**

Todos devidamente registrado(s) no CREA (ART) ou acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado para cada atividade descrita, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços técnicos.

Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela execução dos serviços ora contratados, bem assim o respectivo termo de concordância com a indicação, conforme modelo constante no Anexo III.

- 1) Construções prediais e recuperação estrutural– (Não apresentado)
- 2) Elétricas - Eng.º Eletricista;
 - 2.1) Baixa tensão (Não apresentados os atestados, somente as CATs)
 - 2.2) Gerador (Não apresentado)
 - 2.3) Subestação (Aérea/Abrigada) (Não apresentados os atestados, somente as CATs)
- 3) Hidrossanitárias – Eng.º Civil ou Sanitarista; (Não apresentado)
- 4) Lógico/Telefonia/ CFTV/TV– Eng.º Eletricista ou de Telecomunicação; (Não apresentado)
- 5) Ar Condicionado tipo ACJ, SPLIT – (Não apresentado)
- 6) Combate ao Incêndio e Pânico – Profissional de nível superior com especialização em engenharia de segurança; (Não apresentado)
- 7) SPDA – Eng.º Eletricista; (Não apresentado)

Item 9.4.6: Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro) para o acompanhamento da execução dos serviços, com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovado pelo CREA competente. Sendo o profissional indicado, obrigatoriamente, o responsável técnico pela supervisão e acompanhamento dos serviços ora contratados, preenchendo também o termo de compromisso do Anexo III.

Observação: Não apresentado, porém o proprietário é o responsável técnico e único componente apresentado. Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho, não habilitado para demais atividades.

Item 7.2.: Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto de acordo com o Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário, e, no que couber, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 3.962 de 4 de janeiro de 2008.

Nas observações: Considerar a planilha orçamentária SEM Desoneração.

Observação: Na apresentação do BDI a proponente não informou o componente seguro e garantia, o que leva a conclusão que seria 0,00%, que não é permitido, e reduzindo ao valor real do BDI para 21,57%, diferente do 24,95% que fora apresentado. A proponente não observou a formatação indicada na Errata de 16/02/2018 “ERRATA1-PE055.2017.pdf” .

Após análise, informamos que a documentação apresentada pela empresa MARCOS ANTÔNIO G. DOS SANTOS-ME , **NÃO ATENDE** às exigências da Qualificação Técnica do PE nº 055/2017.

Respeitosamente,



Eng. Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva
Membro da Comissão de Licitação de Obras